

**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA**

Autarquia Federal de Fiscalização Profissional

[O CFBio](#)[O Biólogo](#)[Resoluções](#)[Comunicação](#)[Jurisprudência](#)[Oportunidades](#)[Eventos](#)[Transparência](#)[Contato](#)

RESOLUÇÃO Nº 673, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Resolução nº 600, de 10 de dezembro de 2021.

13/12/23

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o art. 37 da Constituição Federal estabelece que a administração pública direta e indireta obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

[INSTRUÇÃO ELEITORAL - CRBio-03 e CRBio-05](#)

[ACESSE AQUI](#)



Considerando que compete ao Conselho Federal de Biologia – CFBio supervisionar a fiscalização do exercício profissional em todo território nacional, conforme determina o inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983;

Considerando que o § 2º, do art. 6º, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, confere aos Conselhos Federais a atribuição de regulamentar as regras de recuperação de créditos e de parcelamento;

Considerando a orientação do Conselho Nacional de Justiça e do Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas, juntamente com os Tribunais Regionais Federais, no sentido de promover política sistematizada de conciliação relacionada aos débitos existentes nos respectivos Conselhos;

Considerando o aprovado pelo Plenário do CFBio na 407ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência do art. 8º da Resolução nº 600, de 10 de dezembro 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 20 de dezembro de 2021, até o dia 15 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga a Resolução nº 633, de 9 de dezembro de 2022, publicada no DOU, Seção 1, de 14 de dezembro de 2022;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maria Eduarda Lacerda de Larrazábal da Silva

Presidente do Conselho

(Publicada no DOU, Seção 1, 13/12/2023)

WhatsApp



Encontre-nos:



Conselho Federal de Biologia - CFBio
SBS, Quadra 2, Lote 3, Bloco Q, Centro
Empresarial João Carlos Saad - Brasília, DF,
70070-120

Telefone: (61) 3328-2404

Email: cfbio@cfbio.gov.br

Horário de funcionamento:
Segunda à Sexta - 09h às 18h

Site desenvolvido por:

B R A S I L

© Copyright CFBio

Todos os direitos reservados.

[POLÍTICA DE PRIVACIDADE](#)